

Id:05D5003CB746D7C7



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Brasileira
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



Portaria Nº 02, de 22 de janeiro de 2024.

Regulamenta a aplicação da Matriz Curricular Básica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Regular em regime de Tempo Integral a ser implantada a partir de 2024.

A Secretária de Educação do Município de Brasileira – PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96; a Resolução CNE/CEB Nº 02/2010, das Diretrizes Curriculares para Educação Básica; Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010 a Resolução CNE/CEB Nº 02/2012, das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, Lei Nº 13.415/2017 e Resolução CNE/CP Nº 2, DE 22 de dezembro de 2017, Parecer CEE/PI nº 105/2019 e Lei estadual de 27 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar matriz curricular básica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Regular em Regime de Tempo integral, a ser implantada a partir de 2024.

Parágrafo único - Estas matrizes serão adotadas em todas as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Regime de Tempo Integral da rede municipal de Ensino de Brasileira.

Art. 2º - A carga horária estabelecida para cada ano será desenvolvida no mínimo, em 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar.

Art. 3º - A Educação Infantil, compreendida como Creche e Pré-Escola, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 05 anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, a avaliação neste período deve ocorrer mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças.

Art. 4º - Na organização curricular da Educação Infantil, em regime de Tempo Integral, será observada a carga horária de 35 horas-aula semanais, de 60 minutos cada.

Art. 5º - A matriz curricular da Educação Infantil tem como fundamento a BNCC, considerando que as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes a interação e a brincadeira, assegurando o direito de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, a partir de uma organização curricular estruturada nos cinco campos de experiência:

1. O eu, o outro e nós;
2. Corpo, gestos e movimentos;
3. Traços, sons, cores e formas;
4. Escuta, fala, pensamento e imaginação;
5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 6º - O Ensino Fundamental em regime de Tempo Integral, tem organização curricular de nove anos de duração, com carga horária semanal de 35 horas-aula, de 60 (sessenta minutos), estruturada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela Parte Diversificada, constituindo um todo integrado, indissociável, possibilitando ao estudante a formação de alicerce necessária à vida pessoal e social, ao aprofundamento dos conhecimentos, e uma formação integral, que o possibilite prosseguir nos seus estudos.

Art. 7º - Os conhecimentos a serem trabalhados com os estudantes da Educação Básica na etapa Ensino Fundamental estão definidos no Currículo do Piauí da Educação Infantil e Ensino Fundamental e no Currículo Escolar, coerentes com a proposta pedagógica, organizado por área de conhecimento, componente Curricular da Base Nacional Comum e parte Diversificada, constituindo-se, assim, em referencial para a elaboração dos planos de aula.

Art. 8º - A proposta pedagógica, para desenvolvimento do currículo, deve ser elaborada e executada com a efetiva participação de seus docentes, os quais devem definir seus planos de trabalho coerentemente com as respectivas propostas pedagógicas, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.

Parágrafo Único. As propostas pedagógicas devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral, tendo como referência o Currículo do Piauí a luz da BNCC, que apresenta uma organização integrada de currículo, formada por uma base nacional comum e por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos justapostos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.

Art. 9º - A organização curricular básica para o Ensino Fundamental Regular em Regime de Tempo Integral traz as seguintes características:

§ 1º - Base Nacional Comum, organizada nas quatro áreas de conhecimentos e seus componentes curriculares, a saber:

Linguagens;

Matemática;

Ciências da Natureza;

Ciências Humanas.

§ 2º - Parte Diversificada:

Estudos Dirigidos;

Língua Estrangeira;

Ciências Política;

Educação Ambiental;

§3º Componente Eletivo: Arte, Cultura, Tecnologia, Esporte e Lazer.

§4º Acompanhamento Pedagógico: Português e Matemática.

Art. 10º - A carga horária em Regime de Tempo Integral para todos os anos do Ensino Fundamental, será de 35 horas-aula semanais, terão dois tempos de intervalo de 10(dez) minutos, um em cada turno (manhã e tarde) e 01 (uma) hora para o almoço.

§1º Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, os componentes curriculares de Educação Física e Arte, fazem parte do Currículo, e devem ser desenvolvidos integralmente como os outros componentes, conforme o número de aulas semanais indicado na matriz de organização curricular.

§2º O componente curricular Língua Estrangeira, compõe a parte diversificada da Matriz Curricular de Tempo integral, e é ofertado do 6º ano 9º ano.

§3º Somente na ausência de professores habilitados em Educação Física e Arte nos anos iniciais do ensino fundamental, as aulas desses componentes curriculares podem estar a cargo do professor regente de classe, conforme Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 e LEI Nº 7.098, DE 27 DE MARÇO DE 2018. Art.7º.

§4º A Disciplina Ciências Políticas, da Parte Diversificada, será ofertada apenas no 9º Ano, conforme a Lei Municipal nº 059/2006.

§5º A Disciplina Educação Ambiental, da Parte Diversificada, será ofertada do 1º ao 8º Ano, conforme a Lei Municipal nº 217/2020.

Art. 11 - O tratamento curricular deve adequar-se à realidade escolar, considerando, para tanto, o contexto e as características dos estudantes, devendo:

1. Contextualizar os conteúdos curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas.

2. Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização, entre outros fatores;

3. Conceber e pôr em prática situações e procedimentos para motivar e engajar os estudantes nas aprendizagens;

4. Construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado, que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da unidade escolar, dos professores e dos alunos;

5. Selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensinar e aprender.

Art. 12 - Os currículos devem incluir a abordagem, de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação e normas específicas, e temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, observando-se a obrigatoriedade de temas tais como o processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso; os direitos das crianças e adolescentes; a educação para o trânsito; a educação ambiental; a educação alimentar e nutricional; a educação em direitos humanos; e a educação digital, bem como o tratamento adequado da temática da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira.

§1º A organização curricular será distribuída por ano, conforme matriz curricular.

§2º A escola ofertará a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada do Currículo Indissociavelmente, formando um todo integrado de conhecimento.

§3º Os planos de aula devem considerar os campos do organizador curricular do Currículo do Piauí para Educação Infantil e Ensino Fundamental e em diretriz específica da Secretária de Estado da Educação.

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL / INTEGRAL
Lei 9394/96 – Lei 12.796/2013 BNCC

BNCC	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	BEBÊS								CRIANÇAS BEM PEQUENAS			
			DE 0 A 3 ANOS								DE 4 A 5 ANOS			
			BERCÁRIO I		BERCÁRIO II		CRECHE I		CRECHE II		INFANTIL I		INFANTIL II	
			6 a 12 meses		01 ano		02 anos		03 anos		04 anos		05 anos	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Eixos Estruturantes Interações Brincadeiras	Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	O Eu, O Outro e Nós (Natureza e Sociedade)	09	360	09	360	09	360	09	360	09	360	09	360
		Traços, Som, Cores e Formas (Arte e Música)	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		Espaço, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações (Matemática)	09	360	09	360	09	360	09	360	09	360	09	360
		Corpo, Gesto e Movimento (Movimento)	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação (Linguagem)	09	360	09	360	09	360	09	360	09	360	09	360
		TOTAL		35	1.400	35	1.400	35	1.400	35	1.400	35	1.400	35

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Brasileira
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL / INTEGRAL
Lei 9394/96 – Lei 12.796/2013 BNCC

BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINA	ANOS INICIAIS										ANOS FINAIS									
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª	20ª
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
	LÍNGUA PORTUGUESA	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	ARTE	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	EDUCAÇÃO FÍSICA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	MATEMÁTICA	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	Ciências Naturais	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	HISTÓRIA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	GEOGRAFIA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	ENSINO RELIGIOSO	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	SUBTOTAL	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	18	720	18	720	18	720	18	720	18	720
	LÍNGUA ESTRANGEIRA	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80

Eliene Maura da Costa Ramos Meneses
Eliene Maura da Costa Ramos Meneses
Secretária Municipal de Educação

Eliene Maura da Costa Ramos Meneses
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 21-1

Id:OF8BE687460CD7E9

área do conhecimento. Para os Facilitadores, deve ter a comprovação do conhecimento específico e/ou experiência na área escolhida.

2.3. Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória do currículo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024, no horário das 08h às 12h.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação convocará os inscritos para participarem das atividades voluntárias solicitadas, de acordo com o interesse público e as qualificações necessárias para o atendimento das necessidades das escolas.

2.5. O voluntário classificado poderá ser remanejado pela Secretaria Municipal de Educação para outra escola municipal de acordo com a necessidade e / ou quando necessário.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os voluntários deverão obedecer às determinações da legislação pertinente, em especial da Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, Resolução nº 5, de 25 de outubro de 2016, Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

3.2. É obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.3. Como se trata de trabalho voluntário, inexistirá qualquer vínculo empregatício entre o Município e o voluntário.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Brasileira – PI, 23 de janeiro de 2024.

Eliene Maura da Costa Ramos Meneses
Eliene Maura da Costa Ramos Meneses
Secretária Municipal de Educação

Eliene Maura da Costa Ramos Meneses
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 21-1

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

MEDIADORES DE APRENDIZAGEM	
Atividades Específicas	Descrição
Estudo dirigido	O mediador ocupa um papel de guia, acompanhamento pedagógico em todas as disciplinas, é uma forma de estudo que tem por objetivo fazer com que o aluno crie estratégias pessoais para o estudo individualizado e provoca o estímulo para o pensamento reflexivo. O ideal é que os objetos de estudo apareçam como problemas e as soluções quem propõem é o aluno.

FACILITADORES	
Cultura e Artes	
Atividades Específicas	Descrição
Artesanato/ Reciclagem	O artesanato enquanto manifestação popular permitirá a criação de objetos utilitários feitos manualmente. Partindo dos conhecimentos e saberes locais, a técnica deve ser percebida enquanto elemento cultural vivo nas comunidades, pois é passada de pai para filho. O artesão expressa em sua arte, uma espontaneidade ingênua, suas crenças, tradições e saberes, manifestando experiências e visão de mundo, a partir de suas produções artesanais concebidas na arte popular regional de determinado território. Desenvolver atividades artesanais com a utilização de materiais reciclados.
Iniciação Musical/Banda/ Canto/Coral	Desenvolver a autoestima, a integração sociocultural, o trabalho em equipe e o civismo pela valorização, reconhecimento e recriação das culturas populares.
Dança	Organização de danças coletivas (regionais, clássicas, circulares e contemporâneas) que permitam apropriação de espaços, ritmos e possibilidades de subjetivação de crianças, adolescentes e jovens. Diferentes estilos de dança e suas raízes culturais. Promoção da saúde e socialização por meio do movimento do corpo em dança.
Desenho	Introdução ao conhecimento teórico-prático da linguagem visual, do processo criativo e da criação de imagens. Experimentação do desenho como linguagem, comunicação e conhecimento. Percepção das formas. Desenho artístico. Composição, desenho de observação e de memória. Experimentações estéticas a partir do ato de desenhar. O Grafite, suas origens e estilos. Oferecimento de diferentes possibilidades de produção artística e/ou técnicas por meio do desenho. Desenvolvimento intelectual, por meio do ato de criação.
Educação Patrimonial	Promover ações educativas para a identificação de referências culturais e fortalecimento dos vínculos das comunidades com seu patrimônio cultural e natural, com a perspectiva de ampliar o entendimento sobre a diversidade cultural.
Escultura/Cerâmica	Desenvolvimento intelectual por meio do ato de criação, emocional, social, perceptivo e físico e experimentações estéticas a partir de práticas de escultura. Iniciação aos procedimentos de preparação e execução de uma obra escultórica como arte e introdução às principais questões da escultura contemporânea.
Leitura	Organização de Clubes de Leitura/ Produção Textual - Criação de grupo para prática de leitura em comum, compartilhada, inclusive em voz alta e para várias pessoas ao mesmo tempo, compartilhando sentimentos, conhecimentos, interpretações e histórias de leitura. Construção de agenda para criação do grupo, difusão da ideia, escolha dos livros com atenção para a diversidade das temáticas, definição do nome do grupo, sessão de debate. Contos. Literatura de Cordel.

(Continua na próxima página)